



LEI Nº 551/2023.

**ALTERA A NOMENCLATURA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO –
Estado do Ceará**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela
Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faço saber que Câmara Municipal de
Deputado Irapuan Pinheiro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura da Secretaria Municipal conforme a
descrição abaixo:

I - a Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Turismo passa a ser
denominada Secretaria Municipal da Cultura, Juventude e Turismo;

Art. 2º Ficam mantidas as disposições referentes a cargos, funções,
atribuições e remunerações presentes na Lei nº 450/2020 de 28 de fevereiro de 2020 e Lei
nº 549/2023 de 31 de janeiro de 2023.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à
conta de Verbas próprias do Orçamento vigente, que serão suplementadas, se
necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO – CE, EM 24
DE FEVEREIRO DE 2023.**


FRANCISCO GILOCARLOS PINHEIRO
PREFEITO MUNICIPAL